



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 4198/15 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autógrafo nº. 10/15, de 24/02/2015.
Projeto de lei n.º 10/15, de 02/02/2015.
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 175.000,00, (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01– SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

128.12.361.0016.1.005.4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 175.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 175.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pelo superávit financeiro, vinculados aos respectivos códigos de aplicação e fonte de recursos correspondentes (Salário Educação).

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 25 de Fevereiro 2015.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal